ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1. 076/2004 **DE 1º DE MARÇO DE 2004.**

"Autoriza concessão de uso da área e das instalações do matadouro municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Pontalina, autorizado a contatar a Concessão de Uso da área e das instalações do matadouro municipal, pertencente ao Município de Pontalina, visando a modernização das instalações físicas do matadouro supracitado, e adoção de medidas administrativas e operacionais objetivando mais agilidade na exploração e na execução, bem como o aumento do potencial qualitativo e quantitativo dos serviços prestados no âmbito do município.

Art. 2º - A concessão de Uso de que trata o artigo anterior será de 12 (doze) anos, a partir da data de assinatura do contrato com a empresa vencedora da concorrência pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de março de 2004.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 12 de 03 de 2004
Secretário de Gestão Administrativa

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12/03/04.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.076/2004

DE 1º DE MARÇO DO ANO DE 2.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Autoriza concessão de uso da área e das instalações do matadouro municipal e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.076/2.004, datada de 1º de março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de março do ano de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12 / 03 / 04.
Câmara Municipal de Pontalina